



DECRETO Nº 065/2022, de 01 de abril de 2022

“Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRO de Área Pública Municipal IV, Quadra 13, zona urbana, com área total de 4.320,00 m², Registro: R.06/3.498, feito em 13/09/2018, Fls 099 e verso, no livro nº 2 – HH. Loteamento Novo horizonte II e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento/desdobro desta área, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento da unidade em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável TÉCNICO EM AGRIMENSURA o Sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA CTF-BR Nº 8359475210-0.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento do proprietário Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL IV, com área total de 4.320,00 m², do loteamento denominado “LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II, situada na fazenda denominada “JACARÉ” OU “LAGES”, deste município, localizada no perímetro urbano desta cidade, nos termos da Lei nº 666/2021, dentro dos limites e confrontações constantes no memorial técnico descritivo datado de janeiro de 2022.





I - SITUAÇÃO ATUAL

Área Pública Municipal IV, quadra 13, zona urbana, nesta cidade, com área de 4.320,00 metros quadrados, procedente do Loteamento denominado "Loteamento Novo Horizonte II", encravado na fazenda "JACARÉ" OU "LAGES" deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontantes: " Inicia-se essa descrição no vértice denominado M01, em limites com a Rua Onofre Pimenta Novais, seguinte com azimute e distância de 90°00'00" – 72,00 m, até o vértice M02, passando a confrontar com os lotes 06 e 16, desse segue com azimute e distância de 180°00'00" – 60,00 m, até o vértice M03, confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, assim segue com azimute e distância de 270°00'00" – 72,00 m, até o vértice M04, confrontando com os lotes 05 e 17, passando a seguir com azimute e distância 0°00'00" – 60,00 m, até o início desta descrição, no vértice M01.

Art. 2º - A referida área de **4.320,00 m²**, fica desmembrado em 06 (seis) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS MATRÍCULA R.06/3.498

QUADRA 13	
LOTE A.....	720.00m ²
Medindo 24.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote 05, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote B, e ao fundo 24.00 metros confrontando com os lotes E e F.	
LOTE B.....	720.00m ²
Medindo 24.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote A, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote C, e ao fundo 24.00 metros confrontando com os lotes C e D.	
LOTE C.....	1800.00m ²
Medindo 24.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote B, mais 30 metros confrontando com o Lote D, mais 12.00 metros confrontando com o Lote B, á esquerda 60.00 metros confrontando com os lotes 06 e 16, e ao fundo 36.00 metros confrontando com a Rua Onofre Pimenta Novais.	
LOTE D.....	360.00m ²
Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote C, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote E, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote B.	





LOTE E..... 360.00m²

Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote D, à esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote F, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote A.

LOTE F..... 360.00m²

Medindo 12.00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote E, à esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote 17, e ao fundo 12.00 metros confrontando com o Lote A.

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 01 de abril de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 01 / 04 / 2022

Secretário de Administração

